

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 043/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 32/2011

EMENTA

“ Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovam

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 04 / 2011



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 04 / 11 APROVADO 14 / 04 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Junta Extra

Autógrafo Nº 37 / 2011

Data: 14 / 04 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 37/2011
PROJETO DE LEI Nº 32/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.1.030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAUDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0142)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 27.800,00

10.304.0017.2.037 – APOIO/MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0187)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 4.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0191)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1.002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0214)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0006 – Assistência Social – IGD

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO DE AÇÃO SOCIAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0236)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0007 – Subvenções Sociais

Valor do Crédito: R\$ 28.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0239)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Especial – PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 12.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0245)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Especial – PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 32.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0246)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0005 – Assistência Social – PAC

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

08.243.0035.2.034 – MANUT/CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30: Material de Consumo (0253)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 16.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0257)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0258)

FR: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

Aplicação: 500.0004 – Assistência Social – PETI PVMC

Valor do Crédito: R\$ 13.000,00

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social – Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

Aplicação: 500.0027 – Assistência Social – Progr. Piso Fixo Media Complexidade III-PFM

Valor do Crédito: R\$ 26.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05) e Transferências e Convênios Estaduais (02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação - FR:02-Transferências e Convênios Estaduais R\$ 65.000,00

b) Excesso de Arrecadação - FR:05-Transferências e Convênios Federais R\$ 172.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de abril de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 043/2011

PROJETO DE LEI Nº. 32/2011.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 043/2011

PROJETO DE LEI Nº. 32/2011.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

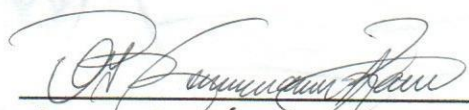
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de abril de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 035/2011

Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade proceder as suplementações nas dotações orçamentárias especificadas.

Os recursos necessários serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de transferências e Convênios Federais e Estaduais, nos termos da Lei Federal 4.320/64, art. 43, § 1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual rogamos a tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

32/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.1.030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SAUDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0142)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 27.800,00

10.304.0017.2.037 – APOIO/MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0187)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 4.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0191)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0039 – Centro de Promoção de Educação em Saúde

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1.002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0214)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0006 – Assistência Social – IGD

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

08.244.0018.2.001 – MANUT/CUSTEIO DE AÇÃO SOCIAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0236)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0007 – Subvenções Sociais

Valor do Crédito: R\$ 28.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0239)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Especial – PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0245)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0024 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Especial – PSE Estadual

Valor do Crédito: R\$ 32.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0246)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0005 – Assistência Social – PAC

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

08.243.0035.2.034 – MANUT/CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30: Material de Consumo (0253)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 16.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0257)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Progr. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0258)

FR: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

Aplicação: 500.0004 – Assistência Social – PETI PVMC

Valor do Crédito: R\$ 13.000,00

Aplicação: 500.0016 – Assistência Social – Pro Jovem

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

Aplicação: 500.0027 – Assistência Social – Progr. Piso Fixo Media Complexidade III-PFM

Valor do Crédito: R\$ 26.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05) e Transferências e Convênios Estaduais (02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

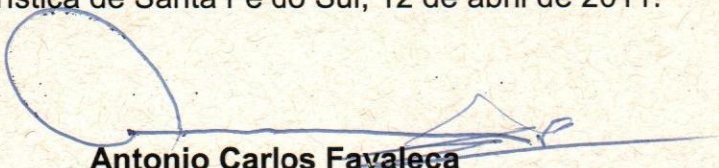
a) Excesso de Arrecadação - FR:02-Transferências e Convênios Estaduais R\$ 65.000,00

b) Excesso de Arrecadação - FR:05-Transferências e Convênios Federais R\$ 172.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2011.




Antonio Carlos Favaleça
Prefeito